

Emenda Constitucional nº 002 - de 15 de Setembro de 1993

A Câmara Municipal de Bicosperanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Constitucionais e nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário aprovou e a releva promulgar a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 44 (caput) da Lei Orgânica Municipal, substituindo o termo "mandato de um ano" por "mandato de dois anos", passando o artigo 44 a vigor com a seguinte redação:

Art. 44 - "A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Escrivães para o mandato de dois anos, não permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente."

Art. 2º - Para cumprimento do dis-

posto no antigo anterior, já privilegiado o mandato da atual mesa Diretora até 31 de dezembro de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Escopelanga, 15 de Setembro de 1993.

Paulo Teixeira da Costa  
Presidente

Neton Parada da Silva  
Secretário